



## CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

### RELATÓRIO CONCLUSIVO

<b>Comarca:</b> IRITUIA
<b>Magistrado:</b> DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA
<b>Diretora de Secretaria:</b> MARIA DARLICE DE OLIVEIRA MONTEIRO
<b>Competência:</b> Vara Única
<b>Período:</b> 16 a 18 de Julho de 2012

#### INFORMAÇÕES INICIAIS

##### 1. Localização do Fórum:

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 28, CENTRO, IRITUIA-PARÁ

##### 2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

O prédio que abriga o Fórum, segundo informações da Secretária do Fórum, foi doado pela Prefeitura de Irituia, porém, não existe nenhum documento probatório nesse sentido. Durante a correição foi apresentado apenas uma Certidão do Cartório do Único Ofício, datada de 13.02.2006, a qual informa não existir qualquer registro de aquisição de Imóvel urbano ou rural em nome do TJEPA.

##### 3. Disponibilidade de salas e sua utilização:

- 1- Sala de distribuição e protocolo
- 2- Sala de oficiais de justiça
- 3- Sala onde funciona Defensoria Pública
- 4- Sala onde funciona Promotoria de Justiça
- 5- Sala de audiência
- 6- Sala gabinete do juiz
- 7- Sala Secretaria do Fórum
- 8- Sala Secretaria Judicial
- 9- Cela
- 10- Copa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

**4. Condições estruturais:**

A estrutura do prédio é boa e apresenta um bom aspecto, não apresenta rachadura e nem infiltrações. O tamanho do prédio é de pequeno porte, apresentando alguns setores espaços bastante reduzidos, comprometendo a locomoção dos servidores, a exemplo da Secretaria Judicial. Não possui área externa e apresenta apenas uma entrada de acesso ao prédio.

**5. Limpeza e higiene do local:**

A Limpeza e a faxina geral do fórum são realizadas diariamente por servidores cedidos pela Prefeitura Municipal de Irituia.

**6. Condições do mobiliário:**

No geral, o mobiliário encontra-se em bom estado de conservação, não havendo necessidades de reparos ou renovação.

**7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca.**

Não existe nesta Comarca residência oficial do Juiz.

**8. Considerações do juízo :**

1. O prédio do Fórum da Comarca de Irituia se encontra em bom estado de conservação, no entanto, possui apenas uma forma de acesso, com apenas uma entrada, o que de certa forma compromete a segurança das pessoas que trabalham no local. Seria importante a disponibilização de um local de saída em casos de urgência.
2. A Comarca não possui local para realização das reuniões de Júri, que são feitas em um salão emprestado do Município, de acordo com a disponibilidade.

**9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**

O prédio que abriga o Fórum encontra-se em boas condições. Há dois anos o prédio passou por reformas, razão pela qual não há necessidade de reformas ou reparos. O imóvel é limpo, porém pouco iluminado.

Conforme relatado, o prédio do Fórum apresenta apenas uma entrada de acesso às suas dependências. O prédio também não conta com Salão do Júri e as reuniões são realizadas em um salão emprestado pelo Município

Todos os espaços: banheiros, copa, sala de arquivo, sala dos Oficiais de Justiça, secretaria do Fórum são de tamanho suficiente para atender suas respectivas necessidades, a exceção do espaço destinado ao público e da secretaria judicial, que se tornaram pequenos, em razão da elevação da demanda processual.

Sobre a regularidade do imóvel não foi apresentada documentação que comprovasse realmente a doação do imóvel ao TJE/PA pela Prefeitura Municipal de Irituia, existindo apenas uma Certidão expedida pelo Cartório do Único Ofício, datada de 13.02.2006, a qual informa não existir qualquer registro de aquisição de Imóvel urbano ou rural em nome do TJEPA, havendo, portanto, a necessidade de regularização da documentação do imóvel onde está instalado o Fórum.

**Recomendação:**

- Oficiar à Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando que informe, através do Departamento de Patrimônio e Serviços ou outro competente, sobre a situação documental do imóvel em questão perante o TJ/PA.
- Considerando a existência de apenas uma entrada de acesso às dependências do Fórum e a inexistência de Salão do Júri, oficiar à Secretaria de Administração do TJE/PA, dando-lhe conhecimento de tal situação, para que, através do Serviço de Engenharia, seja elaborado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

projeto acerca da viabilidade de solucionar estes dois problemas.

### DOS MAGISTRADOS

**10. Magistrado atual:** DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA

**11. Períodos de ausência do juiz:**  
JUNHO (MÊS DE FÉRIAS DA MAGISTRADA)

**12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:** NÃO

**13. Cumula funções com outra atividade judiciária :** NÃO

**14. Acervo de autos em tramitação:** ( ) pequeno (X) médio ( ) grande

**15. Fluxo processual:** (x) pequeno ( ) médio ( ) grande

**16. Participação em mutirões e outras iniciativas** (relacionar e descrever):  
Não informado.

**17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.**  
A Unidade Jurisdicional não emprega nenhum aparato tecnológico à prestação jurisdicional.

**18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:**

	Nome	Entrada	Saída
01	JOSUÉ DE SOUSA LIMA JUNIOR	06/02/2008	15/12/2011
02	FRANCISCO DANIEL B. ALCÂNTARA	20/12/2011	06/01/2012
03	ROBERTA GUTERRES CARACAS	07/01/2012	07/02/2012
04	ALDINÉIA MARIA M. BARROS	01/06/2012	30/06/2012
05	DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	08/02/2012	TITULAR

### APOIO À JURISDIÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

**19. Presença do Ministério Público na Comarca:**  
A Comarca possui Representante do Ministério Público. O Promotor, Dr. Acenildo Botelho Pontes fica na Comarca de terça-feira à quinta-feira.

**20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:**  
Não há Defensor Público vinculado à Comarca. Atualmente o Defensor Público Leonardo Cabral Jacinto, vinculado à Comarca de Santa Maria, faz atendimento em Irituia em semanas intercaladas.

**21. Considerações do juízo:**  
Não Informado.

### 22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

Atualmente com a presença diária do MP e com a presença, semanal da DP, os processos que dependiam da intervenção destes Órgãos, passaram a tramitar normalmente.

**Nada a recomendar**



## RECURSOS HUMANOS

### 23. Servidores do TJPA com atuação na Vara

ANTONIO MARCOS MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SEGURANÇA
ELZA MIRES DA ROCHA	ATENDENTE JUDICIÁRIO (secretaria judicial)
ERNANDO SOCORRO NASCIMENTO LUZ	AUXILIAR DE SEGURANÇA
LUCIENE KARLLA REIS SCHNEIDER	AUXILIAR JUDICIÁRIO (secretaria judicial)
MANOEL ALUIZIO GUEDES PEIXOTO	AUXILIAR DE SEGURANÇA
MARCO ANTONIO DE ALENCAR CRUZ	AUXILIAR DE SEGURANÇA
MARILENA NASCIMENTO PINHO	OFICIAL DE JUSTIÇA
WAGNER RIBEIRO DA SILVA	COMISSIONADO (UNAJ)
MARIA DARLICE DE OLIVEIRA MONTEIRO	DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO (secretaria judicial)
RUFINO CORREA DA ROCHA JUNIOR	AUXILIAR JUDICIÁRIO (secretaria judicial)

### 24. Servidores cedidos de outros órgãos:

- 01- MARIA IZABEL BENICIO DA SILVA – SERVENTE
- 02- MARIA ROSINETE DA SILVA - SERVENTE
- 03- JUCELHA ALMEIDA SOUZA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (secretaria judicial)
- 04- DJEANE DE CÁSSIA SILVA CUNHA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (secretaria judicial)
- 05- MARIA ELIZABETE P. DE LIMA – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (secretaria do fórum)

### 25. Considerações do juízo.

1. A Comarca de Irituia não possui no quadro de funcionários Analista Judiciário (Bacharel em Direito), dificultando o andamento dos trabalhos realizados na Secretaria do Fórum. A Direção da Secretaria é exercida pela servidora Maria Darlice de Oliveira Monteiro, Auxiliar de Secretaria.
2. A segurança do prédio é realizada por agentes de segurança do TJ, que cumprem a carga horária de 24 por 48hs, não há a presença de policial militar.
3. Inexiste quadro de servidores em serviço de psicologia ou assistência social, função exercida nos processos judiciais de forma precária por servidores da prefeitura municipal.

### 26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

Embora a Comarca possua um bom número de servidores, incluindo-se os servidores cedidos pela Prefeitura, a falta de um Analista Judiciário formado em Direito, compromete sobremaneira os trabalhos, isso porque, atualmente, a função de Diretor de Secretaria – função de suma importância para o bom desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria - vem sendo exercida pela Servidora Maria Darlice de Oliveira Monteiro, Auxiliar de Secretaria.

Considerando, ainda, o acervo aproximado de 1.215 autos em tramitação, do ponto de vista quantitativo, não se pode afirmar que a Unidade Judiciária carece de recursos humanos para o desempenho das atividades regulares. Entretanto, a equipe necessita de qualificação técnica, principalmente, quanto aos servidores cedidos pelo município.

#### Recomendação:

- A expedição de ofício à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que verifique a possibilidade de lotação de mais servidores na Comarca (Bacharel em Direito), para Comarca de Irituia, em especial de um Analista Judiciário formado em Direito.
- A expedição de ofício ao Juízo Auxiliar para verificar a possibilidade de incluir a Comarca no curso de capacitação para servidores, especialmente aos servidores cedidos pelo Município.



## APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

### VEÍCULOS

**Veículos:**

A Unidade Judiciária não dispõe de veículo.

### INFORMÁTICA

**29. Acesso à Internet: SIM**

**30. Pontos de rede:**

**Gabinete 01**

**Sala de audiência: 02**

**Secretaria Judicial: 04**

**Sala de oficiais: 01**

**Distribuição e protocolo: 02**

**Secretaria do Fórum: 02**

**Total de pontos: 12**

**31. Sistema de gestão de processos: LIBRA**

**32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): 1irituia@tjpa.jus.br**

**33. Considerações do juízo:**

1. A Comarca não possui veículo próprio o que dificulta o andamento dos trabalhos, pois todas as correspondências, cartas precatórias e intimações são postadas na cidade de São Miguel, tendo em vista a falta de correios em Irituia. Para resolver tal problema, a Comarca utiliza serviço de táxi para a entrega das correspondências.
2. O número de equipamentos de informática é insuficiente para a quantidade de servidores, sendo necessário a disponibilização de mais computadores.
3. O sistema de informática LIBRA, implantado na Comarca, em junho de 2012, ainda não está funcionando de forma adequada, pois a internet do Fórum não comporta a utilização do sistema.

**34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:**

A Comarca se encontra informatizada e com acesso à internet, todos os funcionários possuem senha para utilização e manutenção do LIBRA. Verificou-se que internet utilizada na Comarca está longe da velocidade ideal, fato esse que tem tornado bastante lenta o processamento de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

informações no referido Sistema, já que ele depende exclusivamente da internet, sendo alvo de críticas por parte dos servidores em geral.

A Comarca correicionada não apresenta número suficiente de computadores, impressoras e scanners, exemplo bem claro é a Sala dos Oficiais de Justiça que não dispõe nem de computador e nem de impressora..

A Comarca também não dispõe de veículo e, conforme manifestação da Magistrada isso tem dificultado o andamento dos trabalhos, pois todos os atos que dependem da utilização dos correios estão sendo postadas na cidade de São Miguel, tendo em vista a falta de um posto dos correios em Irituia.

**Recomendação:**

- Oficiar ao Sr. Secretário de Informática, para junto ao grupo Gestor do Libra, normalizar a problemática.
- Oficiar à Secretaria de Administração para que, através do Departamento de Patrimônio e Serviços, disponibilizem, no mínimo, mais dois computadores e mais duas impressoras à Comarca de Irituia.
- Oficiar à Secretaria de Administração para que, através do Departamento de Patrimônio e Serviços, disponibilizem uma motocicleta à Comarca de Irituia, conforme a disponibilidade financeira.

**ATIVIDADE JURISDICIONAL**

<b>35. Número de processos em tramitação no SAP XXI: LIBRA</b> Cível: 695 Infância e Juventude: 56 Penal: 497 <b>Total: 1.248</b>	<b>36. Número de processos segundo a contagem física:</b> Cível: 783 Infância e Juventude: 56 Penal: 432 <b>Total: 1215</b>	
<b>37. Os autos processuais são cadastrados no sistema? Sim</b>	<b>38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema?</b> Atualmente no LIBRA	
<b>39. Discriminação do acervo:</b>	Quantidade	
Natureza	SAPXXI	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	NI	1154
Cíveis – Meta 2/2009	NI	30
Cíveis – Meta 2/ 2010	NI	12
Execução Fiscal	67	50
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	06	02
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	02	07
Ação Popular	00	00
Cartas Precatórias	40	40
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	02	02
Infância e Juventude – ato infracional	56	56
Guarda de menor	15	15
Adoção	05	05
Tutela	04	04



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Estado de risco	01	01
Penais – réu preso	NI	15
Penais – réu solto	NI	353
Penais – Meta 2/2009	NI	10
Penais – Meta 2/2010	NI	09
Júri	NI	21
Habeas Corpus	00	03
Inquérito Policial – indiciado preso	00	01
Inquérito policial – indiciado solto	00	00
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	64	64

<sup>1</sup> NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

**40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?**

Os Servidores da Unidade Judiciária vêm colocando em prática apenas algumas disposições do Manual de Rotinas. Alguns pontos, por falta de conhecimento técnico, não são aplicados.

**41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?**

**Cível:** SIM

**Infância e Juventude:** SIM

**Penal:** SIM

**42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?**

NÃO

**43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?**

Sim, e estão conseguindo promover o devido andamento. Para tanto, identificam tais processos através de tarjas coloridas, assim distribuídas:

Tarja Azul: Atos Infracionais

Tarja Vermelha: Réu preso

Tarja Amarela: Idoso

**44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)**

**Foram encontrados 12 autos de processos criminais relacionados na Meta 3.**

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
200520000172	Gab. Caixa nº 06	Alegações finais apresentadas.
200620000098	Gab. Caixa nº 06	Em alegações finais – apresentadas pelo M.P., o advogado do acusado não apresentou, embora devidamente intimado.
200520000255	Gab. Caixa nº 06	Alegações finais apresentadas.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

200720000013	Ap- 2 -	Aguardando cumprimento de despacho. Oficie-se à DEPOL, para que no prazo de 48 horas, informe quanto ao Laudo necroscópico da vítima ARIOSTO OLIVEIRA FERREIRA.
200720000914	AP 3	Aguardando a devolução da carta precatória encaminhada para a comarca de Santa Izabel para oitiva da testemunha de defesa.
200520000263	AP4 – Aguard. Aud.	Aguardando audiência designada para o dia 14/08/2012 de oitiva das testemunhas de acusação para antecipação de provas.
20012000069	AP4 – Aguard. Prazo 16/07/2012	Fase de instrução e julgamento.
200620000262	Ap3 – Aguard. Retorno de AR	Aguardando resposta do ofício encaminhado para Renato Chaves solicitando informações concretas sobre a data em que será realizada a diligência requerida pelo Ministério Público ainda não efetivada, tampouco justificado o motivo.
200620001129	Ap2 – Ativar proc. Agendar audiência	Fase de instrução e julgamento.
200820001466	Ap2 – Ativar proc. Agendar audiência	Fase de instrução e julgamento.
200620000064	Gab. Cls.	Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/08/2012.

**Foram encontrados 09 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.**

1994200000037	Gab. Caixa nº 03 – pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido).
197720000020	Gab. Caixa nº 03 – pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido) .
199420000029	Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido).
198620000011	Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido).
199820000067	Gab. Caixa nº 03 – pronunciado.
199520000060	Gab. Caixa nº 03 – pronunciado.
198120000016	Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido).
199120000048	Gab. Caixa nº 03 - pronunciado – pronto para o tribunal do júri (réu foragido).
200520000627	Gab. Caixa nº 03 – pronunciado.

**45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:**

11

**46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.**

00

**47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

medidas cautelares.		
00		
48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.		
00		
49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária? Centro de Recuperação de Paragominas, Americano, Salinópolis e Ananindeua.		
50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação). Sim, e a tramitação encontra-se regular.		
51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva): 03		
52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: 00 Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado: 00		
53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa: 02		
54. As medidas sócio educativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada. Com exceção das medidas socioeducativas de inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, as demais previstas em lei são executadas pela própria Unidade Judiciária, com apoio da Secretaria de Promoção Social, que acompanha e elabora relatório encaminhado mensalmente à Juíza. A Unidade Judiciária não possui recurso humano adequado e nem equipe interdisciplinar. (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):		
55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)		
<b>ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS</b> (separar para análise durante a Correição)		
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 023.2010.2.000025-8 Artigo 121 § 2º inc. I e IV Distribuído em 05/02/2010	Ultimo despacho. Audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 17/07/2012	Aguardando audiência.
2 0000348.65.2012.814.0023 Art. 157 § 2º inc. II e art. 29 do CPB. Dist. 02/07/2012.	Ultimo despacho: indeferiu o pedido de Liberdade Provisória.	Ainda não houve despacho do juízo pelo oferecimento da denuncia (manifestação de fls 68). Impulsionar o feito.
3 023.2012.2.000172-5 Art. 33 da Lei 11.343/2006 Distribuído em 18/05/2012	Ultimo despacho em 21/05/2012: Notificação do acusado para oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Carta Precatória cumprida e devolvida.	A Diretor de secretaria para certificar o escoamento do prazo e fazer conclusos a magistrada.
4 023.2012.2.000130-3 Artigo 157, § 2º inc. II e art. 29 do CPB. Distribuição 08/05/2012	Ultimo despacho em 16/07/2012. Para cumprimento do despacho de fls. Citar o acusado p responder a acusação, juntar	Na Secretaria para cumprir despacho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		antecedentes criminais. Nomeou o Defensor Publico para atuar na defesa do acusado.	
5	023.2011.2.000305-3 Art. 157 § 2º inc. I e II e art. 307 do CPB.	Audiencia de instrução e julgamento realizada em 11/06/2012. Aberto vista as alegações finais.	Aguardando as alegações finais.
6	023.2012.2.000175-9 Art. 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Art. 14 da Lei 10.826/2003 e 29 do CPB. Distribuição 18/05/2012	Em 22/05/2012. Notificação do acusado para responder os termos da denuncia. Carta Precatória pra Ananindeua. Ultimo despacho: 12/07/2012. Indeferimento de Liberdade Provisória.	Aguardando devolução da Carta Precatória.
7	023.20122.000182-4 Artigo 157 "caput" do CPB Distribuido em 24/05/2012	Despacho de 28/05/2012: recebeu a denuncia, determinou a citação do acusado. Juntar os antecedentes do mesmo. Foi expedido Carta precatória recebida em Paragominas no dia 22/06/2012.	Aguardando o retorno da Carta,
8	0000331-75.2012.814.0023 Art. 157 e 288 do CPB Dist. 25/06/2012	Em 09/07/2012. Marcada audiência de instrução e julgamento para o dia 09/08/2012	A Secretaria para as providencias necessárias a realização de audiência.
9	023.2012.2.000170-9 Artigo 121, § 2º, incisos II e IV. c/c o art. 14, I e art. 18, I do CPB	Decretada a Prisão Preventiva em 10/04/2012. Providencie-se a juntada do inquérito policial. Vista ao MP. Em 22/05/2012 foi recebida a denuncia. Citação do acusado para responder	Encaminhada Carta Precatória a Comarca de Castanhal e devolvida e cumprida em 03/07/2012. A Secretaria para certificar e fazer conclusos a magistrada.
10	023.2012.2.000168-4 Art. 33 da Lei 11.343/2006 Distribuido: 18/05/2012	Em 23/05/2012 foi determinado pelo juízo a determinação para oferecer defesa preliminar. Em 10/07/2012 a magistrada recebeu a denuncia e designou o dia 26/07/2012 para a audiência de instrução e julgamento.	Tramitação regular
11	023.2012.2.000118-9 Art. 33 e 35 da Lei 11.343/2006. Distribuído em 20/04/2012	Em 03/05/2012 determinou a notificação dos acusados para a defesa preliminar.	Aguardando o retorno da Carta Precatória.
12	023.2012.2.000066-0 Art. 213 do CPB <b>Incidente de Insanidade</b> Distribuido em 06/03/2012	Em 29/02/2012 instaurado o incidente. Em 16/07/2012 foi solicitado ao diretor do CPR Chaves o	Para cumprimento pela Secretaria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		encaminhamento do exame já realizado.	
13	023.2012.2.000112-1 Artigo 121, § 2º, incisos II e IV CPB.	Em 11/07/2012, audiência de instrução e julgamento. Em alegações finais.	Tramitação regular.
<b>56. Conclusões extraídas da análise de 10 (dez) processos existentes na unidade. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)</b>			
<b>OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	2000.1.000023-6/Investigação de Paternidade/07.07.2000	Termo de Audiência datada de 17.05.12, não realizada em razão da ausência justificada do Defensor Público. Ato remarcado para o dia 07.08.12.	Providenciar a intimação do advogado que atuará na defesa dos requerido, conforme deliberado em audiência.
2.	2002.1.000048-2/Guarda/08.01.2002	Despacho datado de 11.07.2012, designando oitiva dos requerentes e dos pais biológicos para do dia 18.09.12.	Providencia a confecção de edital, para intimação dos pais biológicos.
3	2001.1.000012-8/Execução Fiscal/15.05.01	Despacho datado de 05.08.2011, deferindo o pedido requerido pela Fazenda Pública, de suspensão do processo pelo prazo de 2 anos.	Agendar o dia que terminará o prazo de 2 anos, para da seguimento ao feito, haja vista que tal prazo expirará no mês de agosto do corrente ano.
4	2001.1.000006-1/Comunicação do Departamento Nacional de Produção Mineral/16.10.2001	Despacho datado em 03.08.2011, acatando a manifestação Ministerial, no sentido de notificar o DNPM/PA, para informar sobre uma possível renovação dos alvarás às fls. 15/16.	Certificar se o DNPM/PA foi devidamente notificado. Fazer conclusão dos autos.
5	1998.1.000016-8/Guarda/25.08.1998	Despacho com data de 10.07.2012, determinando a remessa dos autos ao MP, para se manifestar acerca da certidão de fl. 81.	Providenciar a remessa dos autos ao MP.
6	2005.1.000056-2/Execução de Sentença/21.02.2005	Petição dos autores protocolada em 07.07.2006, apresentando planilha de cálculos atualizados do débito.	Fazer conclusão dos autos, para apreciação da mencionada petição.
7.	2000.1.000003-8/Inventário/21.11.2000	Petição da Procuradoria do Estado do Pará datada de 26.09.11, requerendo dilação de prazo para apresentar manifestação acerca de eventual crédito público. Os autos estão conclusos desde 18.10.11	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

8.	2003.1.000006-9/Reintegração de Posse/28.03.2003	Certidão da Diretora de Secretaria, datada de 19.11.11, informando a expiração do prazo, sem que a parte autora o nome dos invasores da área, objeto do litígio.	Fazer conclusão dos autos.
9.	1995.1.000006-2/Execução Fiscal/22.08.1995	Exceção de Preexecutividade apresentada pela Defensoria Pública em 27.10.11. Processo concluso desde 08.11.11	
10.	2000.1.000047-6/Cobrança/27.12.2000	Ofício da 5ª Câmara Cível Isolada, datado de 12.03.12, devolvendo os autos, após o julgamento do recurso de apelação. Autos conclusos desde o dia 20.03.12	

OS 10 MAIS ANTIGOS – PENAIS

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	023.1994.2.000003-7 Dist. 19.12.1994 Art. 121, <i>caput</i> do CPB.	Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para o prosseguimento do feito. Conclusos em 29.05.2012.	
2.	023.1977.2.000002-0 Dist. 17.02.1977 Art. 121, <i>caput</i> do CPB	Despacho datado de 09.07.2012, ao MP, tendo em vista a data da sentença de pronúncia. Conclusos em 29.05.2012. Autos em Secretaria para vista ao MP.	Processo encontra-se prescrito. Sentença de pronúncia datada de 09.10.1991.
3.	023.1984.2.000003-9 Dist. 26.04.1984 Art. 157, § 3º c/c art. 44, II, letra d e I do CPB	Despacho datado de 18.02.1997, aguarde-se a recaptura do réu condenado, para o cumprimento da sentença.	Sentença condenatória datada de 31.05.1993, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido.
4.	023.1986.2.000001-1 Dist. 10.07.1986 Art. 121 do CPB	Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012.	Sentença de pronúncia datada de 31.05.1993, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido.
5.	023.1981.2.000001-6 Dist. 17.09.1981 Art. 121, § 2º, III e IV do CPB	Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012.	Processo encontra-se prescrito, passado mais de vinte anos da data da sentença de pronúncia até a presente data. Sentença de pronúncia datada de 10.10.1991, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

6.	023.1991.2.000004-8 Dist. 10.12.1991 Art. 121, II e IV do CPB.	Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012.	Sentença de pronúncia datada de 07.03.1994, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido.
7.	023.1994.2.000002-9 Dist. 20.10.1994 Art. 121, II e IV do CPB.	Despacho datado de 02.04.2008, aguarde-se a captura do réu para prosseguimento do feito. Conclusos 29.05.2012.	Sentença de pronúncia datada de 25.04.1996, o réu ainda não tomou ciência por encontrar-se foragido.
8.	023.1995.2.000007-8 Dist. 28.09.1995 Art. 214 c/c o art. 224 "a" do CPB	Despacho datado de 24.11.2011, ao MP. Conclusos em 15.12.2011, com manifestação do MP, requerendo diligência.	Réu com incidente suscitado, encontra-se em lugar incerto.
9.	023.1996.2.000004-3 Dist. 03.06.1996 Art. 12 e 18, III, da Lei 6.368/76.	Despacho datado de 01.12.2011, intimar os réus sobre a falta de alegações finais da defesa, podendo indicar outro patrono, em cinco dias. Findo o prazo, caso não ofertadas as alegações finais ou seja constituído novo advogado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública. Em Secretaria, com Carta Precatória expedida e já devolvida.	Dar prosseguimento ao feito.
10.	023.1997.2.000005-0 Dist. 19.08.1997 Autos de Prisão preventiva	Despacho datado de 16.8.2011, reitere-se os termos do pedido de fls. Retro, concedendo prazo de 10 dias para resposta (que seja enviado o inquérito policial referente a prisão preventiva) Conclusos em 13.03.2012.	
<b>META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	2005.1.000036-4/Investigação de Paternidade/15.12.05	Mandado de Intimação expedido em 03.02.11, para intimação da Representante legal da menor, acerca dos termos da sentença.	Tendo em vista a certidão de fl. 81, noticiando que a Representante legal da menor, não foi intimada, vez que atualmente encontra-se trabalhando em Belém. Fazer conclusão.
2.	2005.1.000039-8/Depósito/10.08.2005	Despacho datado de 22.08.11, determinando o aguardo, pelo prazo de seis meses, a iniciativa da parte interessada.	Tendo em vista a expiração do prazo determinado no despacho, fazer conclusão dos autos.
3	2004.1.000058-9/Despejo/05.08.2004	Despacho datado de 24.04.12, determinando a intimação do autor para, uma vez pretendendo	Abrir vistas à Defensoria Pública.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		requerer o cumprimento de sentença, apresentar memória discriminada e atualizada de seu crédito.	
4	2004.1.000043-0/Investigação de Paternidade/25.11.04	Despacho datado de 21.03.12 determinando o cumprimento das determinações contidas na sentença, em razão do trânsito em julgado da sentença.	Promover a ciência das partes.
5	2005.1.000038-0/Investigação de Paternidade/18.07.2005	Despacho datado de 16.11.11, determinando a expedição de ofício ao setor competente do TJEPa, para solicitar novo agendamento para exame de DNA.	
6	2005.1.000063-7/Alimentos/22.11.2005	Sentença datada de 26.03.12, extinguindo o feito sem resolução do mérito (267,III, do CPC)	Certificar o trânsito em julgado, após arquivar.
7	2005.1.000051-2/Alegação de Paternidade/18.05.2005	Despacho datado de 04.04.12, determinando o desentranhamento da petição de fl. 26-27, para ser autuada em apenso ao processo principal como ação de execução alimentícia.	Cumprir a determinação contida no despacho.
8	2004.1.000022-4/Investigação de Paternidade/10.08.2004	Certidão da Diretora de Secretaria, datada de 28.05.12, informando que não foi expedido o mandado de intimação em tempo hábil para realização da audiência designada para o dia 35.05.12. E ainda, informando a nova data designada pela Magistrada para o dia 08.11.12.	Providenciar a expedição dos atos necessários para realização da audiência.
<b>META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	2006.1.000223-6/Investigação de Paternidade/12.12.2006	Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça em de 25.06.12, noticiando que restou infrutífera a intimação das partes para a coleta de material genético.	Fazer conclusão dos autos ao gabinete.
2	2006.1.000071-9/Investigação de Paternidade/09.03.06/	Ofício datado de 08.02.12, expedido ao Diretor da Unidade Básica, solicitando a disponibilização de um enfermeiro para realizar a coleta de material genético.	Fazer conclusão dos autos ao gabinete



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

3	2006.1.000163-4/Alimentos/06.11.2006	Despacho datado de 27.03.12, determinando a intimação da autora para se manifestar quanto ao endereço do requerido, conforme certidão de fl. 185. Intimação expedida em 11.04.12.	Aguardar a intimação da autora.
4	2006.1.000072-7/Indenizatória/06.03.06	Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado, com devida intimação do autor, acerca do interesse no prosseguimento do feito.	Fazer conclusão dos autos ao gabinete.
5	2006.1.000171-7/Investigação de Paternidade/06.11.2006	Carta Precatória expedida para intimação do requerido para participar de audiência conciliatória devolvida em 02.07.12, sem o devido cumprimento.	Fazer conclusão dos autos ao gabinete.
6	2006.1.000252-5/Execução de Alimentos/17.02.2006	Carta Precatória expedida em 01.03.12, para Comarca de Belém, para citação do executado.	Aguardar o retorno da Carta Precatória.
7	2006.1.000151-9/Investigação de Paternidade/14.04.2006	Publicação da sentença no DJ em 20.04.12.	Aguardar o trânsito em julgado.

**META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS**

	<b>Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	023.1999.2.000007-4 Dist. 14.12.1999 Art. 129, §2º, IV do CPB	Despacho ordinatório datado de 24.04.2012, remarcando a audiência de inquirição de testemunha, para o dia 21.08.2012. Renovar diligência. Deprecar a oitiva das testemunhas, caso necessário. Ciência do MP e Defensor.	Verifica-se que pelo <i>quantum</i> máximo <i>in abstrato</i> previsto ao crime ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, retroativa, entre o recebimento da denúncia até a presente data, transcorreu mais de 12 anos.
2	023.2002.2.000010-9 Dist. 20.08.2002 Art. 155, <i>caput</i> para o primeiro acusado e art. 180, <i>caput</i> para o segundo do CPB.	Despacho ordinatório datado de 24.04.2012, remarcando a audiência de inquirição de testemunha, para o dia 27.08.2012. Renovar diligência. Ciência do MP e Defensor.	Processo na iminência de ocorrer à prescrição da pretensão punitiva em novembro de 2012. Com relação ao acusado ANDERSON, em que fora beneficiado com a suspensão do processo, consta Certidão às fls. 56, que o mesmo não vem se apresentando mensalmente na Secretaria, foi oficiado a Paróquia, sem resposta até a presente data (57).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

			Reiterar ofício - <b>Verificar se é a hipótese do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95.</b>
3	023.1999.2.000006-6 Dist. 06.09.1999 Art. 12 da Lei 6.368/76.	Despacho datado de 28.05.2012, intimar o réu por Edital para manifestar-se se deseja constituir novo advogado em 03 dias. Transcorrido, intimar a Defensoria Pública. Vista ao MP para manifestação.	Cumprir o despacho sem delonga, processo bem antigo.
4	023.2000.2.000009-4 Dist. 26.04.2000 Art. 129, 1º, I do CPB.	Despacho datado de 25.04.2012, designando audiência de instrução e julgamento para o dia 19.09.2012, às 11:00 h. Intimar o acusado, seu defensor, o MP, e testemunhas. Juntar antecedentes criminais. Cientifique o MP	Verifica-se que expirou o prazo e não houve revogação. - <b>Verificar artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95.</b>
5	023.2000.2.000007-8 Dist. 26.04.2000 Art. 129, § 1º, I do CPB.	Despacho datado de 26.04.2012, remarcando audiência para o dia 12.09.2012. Expeça-se o necessário. Dê-se ciência ao MP.	Verificar se não ocorrera a prescrição, bem como, a hipótese do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Não consta decisão de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional.
6	023.2004.2.000032-1 Dist. 18.11.2004 Art. 155, §§ 1º e 4º do CPB.	Despacho datado de 17.04.2012, renovem-se as diligências para o dia 09.08.2012. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Em Secretaria com os Mandados Expedidos.	
7	023.2005.2.000076-8 Dist. 02.03.2005 Art. 180, caput do CPB.	Despacho datado de 24.11.2011, aguardar em cartório a designação de Defensor Público Titular, pois as indicações precárias dificultam a Pauta de Audiência. Processo conclusos em 24.04.2012, já com a manifestação do Defensor Público.	Verificar artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95.
8	023.1998.2.000012-4 Dist. 12.08.1998 Art. 214, Parágrafo Único do CPB.	Despacho datado de 02.12.2011, frustrada as diligências para a localização do acusado, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública para alegações finais. Conclusos em 04.02.2012, com as alegações já apresentadas.	
9	023.2002.2.000004-2 Dist. 12.11.2002	Deliberado em audiência datada de 24.11.2010, em alegações	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	Art. 157, § 2º, I e II e art. 329, § 1º c/c o art. 69 do CPB.	finais. Conclusos em 20.09.2012, com as alegações finais já apresentadas.	
10	023.2001.1.2.000017-6 Dist. 19.04.2001 Art. 171, § 2º, III do CPB.	Despacho datado de 10.11.2010, deprecando a realização da audiência de proposta de suspensão condicional do processo. Intimar a defesa e o patrono do Banco Itaú. Em Secretaria com a Carta já expedida e devolvida, sendo certificado que o acusado não reside mais no endereço diligenciado.	Fazer conclusão
<b>META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	023.2006.2.000101-2 Arts. 157 § 2º, inciso II, c/c o art. 213 e 29 do Código Penal. Distribuído em 18/12/2006.	Intimação dos acusados para em 10 dias constituírem novo advogado, se assim pretenderem. 02/05/2012	A Secretaria para dar cumprimento ao despacho.
2	023.2006.2.000116-1 Art. 129, § 1º, inciso II, do CPB,	Audiência designada para o dia 28/08/2012. Expedida Carta Precatória para intimação do acusado na Comarca de Castanhal.	Aguardando confirmação do cumprimento da Carta Precatória.
3	023.2006.2.000041-0 Artigo 309 da Lei 9.503/97 Distribuído em 18/12/2006	Audiência designada para o dia 22/08/2012. Expedida Carta precatória.	<b>Prescrito.</b> Artigo 309 da lei 9.503/97. Pena de 6 meses a 1 ano, prescrição intercorrente considerando-se que da data do recebimento da denuncia 27/04/2012 até o momento perfazem mais de 4 anos. <b>SENTENCIADO em 16/07/2012.</b>
4	023.2006.2.000017-1. Art. 157 § 1º, inciso I do CPB Distribuído em 19/09/2006	Ultimo despacho de fls. 80, aguardando o defensor titular. Em 17/03/2012 o defensor.	Conclusos para o juiz desde 24/04/2012. Obs. Impulsionar a ação.
5	023.2006.2.0000-4 Artigo 157, § 2º, incisos I,II e V do CPB. Distribuído em 28/06/2006	Ultimo despacho 24/05/2007: intimar o acusado para constituir novo patrono em 10 dias. Foi expedida Carta Precatória para	Conclusos para o juízo em 19/03/2012. Obs. Há necessidade de impulsionar o feito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		a Comarca de Marituba. Recebida em 10/09/2007. Reiterada em 23/08/2011.	
6	023.2006.2.000067-6 Artigo 129, §, 3º do CPB Distribuído 25/01/2006	Ultimo despacho: deliberação em audiência para o dia 23/03/2012. Não se realizou face a ausência do acusado.	Conclusos em 02/04/2012. Obs. Há necessidade de impulsionar o feito.
7	023.2006.2.000053-5 Artigo 214, c/c o 224 "a" e Art.129 do CPB. Distribuído em 19/07/2006.	Ultimo despacho em 09/11/2011 Na secretaria aguardando a designação de Defensor titular.	Feito de META II, paralisado. Prosseguir na tramitação. Fazer CONCLUSÃO
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	023.2001.1.000017-8 Dist. 29.08.2001. Ação Civil Ordinária de ressarcimento de dano material.	Despacho datado de 04.04.2011, intimar a parte autora para manifesta-se se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Em Secretaria, com Mandado de Intimação cumprido e Certidão de 13.06.2011, de que transcorrido o prazo não houve manifestação.	Fazer conclusão
2	023.2003.1.000003-5 Dist. 18.07.2003 Ação Civil Pública	Sentença datada de 17.06.2011, julgando procedente o pedido formulado na petição inicial. Interposto embargos de Declaração. Sentença datada de 07.07.2011, acolhendo em parte os embargos,	Não vi ciência do MP. Providenciar os atos ulteriores ainda pendentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		emprestando-lhes efeito modificativo. Em Secretaria com decisão publicada.	
<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA</b>			
	<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>	<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	023.2006.1.000126-2 Dist. 27.01.2006 Ação Civil por ato de improbidade administrativa com pedido liminar de seqüestro de bens.	Sentença datada de 15.06.2011, julgando improcedente o pedido. Interposto apelação. Despacho datado de 02.04.2012, recebendo o recurso em ambos os efeitos. Intimar o réu para contrarrazões. Em Secretaria com despacho publicado.	Certificar se as contrarrazões foram apresentadas, a fim de que seja dado seguimento ao recurso.
2	023.2011.1.000258-6 Dist. 26.05.2011	Decisão interlocutória datada de 14.06.2011, deferindo em parte a medida liminar de indisponibilidade de bens. Notificar os réus para oferecerem manifestação preliminar. Conclusos em 19.04.2012.	
3.	023.2007.1000445-5 Dist. 12.09.2007	Despacho datado de 25.08.2011, oficiar ao TCM/PA, solicitando informações sobre o resultado de diligência requerida. Manifeste-se a parte autora sobre os documentos de fls. 209/212, em cinco dias. Com as respostas, encaminhe-se ao	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		MP. Conclusos em 17.04.2012, com todas as diligências cumpridas.	
4.	023.2007.1.000444-7 Dist. 12.09.2007	Despacho datado de 25.08.2011, acolhendo sugestão contida às fls. 158. requisitar à Coordenadoria de Prestação de Contas da SETER as informações mencionadas no despacho de fls. 145. Recebidas as informações, manifeste-se o autor e o MP. Em Secretaria, com ofício solicitando a informação supra, recebido pelo destinatário em 16.11.2011	É recomendável que se reitere pedido de informações, haja vista que até a presente data não fora prestadas as informações solicitadas.
5.	023.2009.1.000491-6 Dist. 10.08.2009	Despacho datado de 03.04.2012, cumpra- se com urgência a deliberação de fls. 352/353 (alegações finais). Conclusos em 15.05.2012.	
6.	023.2006.1.000193-1 Dist. 23.11.2006	Decisão interlocutória datada de 25.08.2011, rejeitando as preliminares argüidas pelo requerido. Recebendo a inicial e determinado a citação do réu. Oficiar ao TCE/PA, solicitando cópia de documento. Oficiar ao Banpará, solicitando remessa	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		de documentos. Conclusão datada de 28.05.2012.	
7.	023.1997.1.000007-8 Dist. 04.02.1997	Despacho datado de 10.07.2012, renove- se as diligências de fls. 314 (determinado inspeção judicial na área) para o dia 22.11.2012. Intime- se as partes, os peritos e o MP.	À Secretaria para providenciar todos os atos necessários à realização da diligencia na data aprazada.
<b>INFÂNCIA E JUVENTUDE</b>			
<b>Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>TRAMITAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1.	2009.1.000195-4 Dist. 08.04.09 Art. 155, Caput, c/c art. 69, CP	Relatório de Acompanhamento datado de 14.06.12, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, referente à medida socioeducativa de liberdade assistida, imposta ao menor infrator.	Aguardar em secretaria o prazo da medida socioeducativa.
2	2011.1.000245-3 Dist. 23.05.11 Art. 157 e 155, CP	Termo de Audiência de Apresentação datado de 12.04.12, no qual restou deliberado designação de nova data para realização do ato, em razão da ausência justificada do D. Público.	Aguardar a nova audiência (28.08.12)
3	2010.1.000517-7 Dist. 21.09.10 Art. 157,§ 2º, I e II, c/c 3º do CP	Despacho datado de 18.05.12, designando audiência para o dia 20.09.12, bem como determinando a ciência do MP e DP.	Providenciar a intimação das partes.
4	2011.1.000588-7 Dist. 06.10.11 Art. 129, Caput, do CP	Despacho ordinatório datado de 06.06.12, designando o dia 23.10.12, para	Providenciar a intimação das partes.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

		realização de audiência.	
5	2012.1.000276-7 Dist. 22.03.12 Art. 155, Caput, do CP	Vistas dos autos ao MP em 22.03.12.	Aguardar o retorno dos autos ao MP.
6	2011.1000523-3 Dist. 20.09.11 Art. 129, Caput, do CP	Certidão do OJ, certificando o êxito da intimação da mãe do menor infrator, para que esta comparecesse juntamente com o menor infrator a Secretaria de Promoção Social, para cumprimento da sentença e inclusão em programa de orientação e acompanhamento temporário de auxílio a família e ao adolescente.	Fazer conclusão dos autos.
7	2009.1.000761-3 Dist. 07.12.09 Art. 213 e 224 'a', do CP	Manifestação do MP, datada de 21.10.10, requerendo providências visando o cumprimento da Carta Precatória expedida ao Distrito Federal, com a finalidade de aplicação da medida sócio educativa de liberdade assistida pelo prazo de 6 meses.	Fazer conclusão dos autos ao gabinete.
8	2009.1.000523-7 Dist. 20.08.09 Art. 155, do CP	Despacho datado de 14.09.11, deferindo requerimento do MP, no sentido de notificar o Conselho Tutelar a prestar informações acerca da situação do menor infrator.	Verificar se Conselho Tutelar encaminhou a resposta, após fazer conclusão dos autos ao gabinete.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR  
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

9	2011.1.000413-6 Dist. 19.07.11 Art. 155, § 4º, I, do CP	Certidão lavrada pelo OJ em 11.06.12, certificando a intimação do responsável legal do menor infrator para comparecimento à audiência designada para o dia 23.08.12.	
10	2011.1.000458-2 Dist. 18.08.11 Art. 213 c-c art. 14, II, do CP	Termo de Audiência datado de 17.05.12, no qual restou deliberado designação de nova data para realização do ato, em razão da ausência justificada do D. Público.	Aguardar a nova data da audiência (07.08.12)

EXECUÇÃO PENAL (SE HOVER)

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	023.2011.2.000018-2 Distribuído em 21/01/2011 Regime aberto. Prisão domiciliar	Ultimo despacho em 23/02/2011 solicitando ao juízo deprecante o despacho que declinou da competência para a execução. Foi requerido por AR tendo sido recebido em 14/03/2011, até o momento não fora respondido.	<b>Paralisado há mais de 1 ano.</b> Certificar e fazer conclusão à juíza para prosseguimento.
1.	023.2011.2.000018-2 Distribuído em 21/01/2011 Regime aberto. Prisão domiciliar	Ultimo despacho em 23/02/2011 solicitando ao juízo deprecante o despacho que declinou da competência para a execução. Foi requerido por AR tendo sido recebido em 14/03/2011, até o momento não fora respondido.	<b>Paralisado há mais de 1 ano.</b> Certificar e fazer conclusão à juíza para prosseguimento.
2.	023.2010.2.000030.7	Ultimo despacho: Audiência Admonitória em 20/06/2010.	<b>Não há nos autos acompanhamento.</b> À Sra. Diretora para certificar e fazer conclusos ao juízo para providencias.

57. Considerações do juízo.



NI.

### **58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

Pela análise dos processos por amostragem, procedem-se as seguintes observações e recomendações:

#### **NOS 10 (DEZ) FEITOS MAIS ANTIGOS ANALISADO (EXECUÇÃO FISCAL).**

Dos processos analisados grande parte necessita de cumprimento de diligências, outros, cuja sentença já foi publicada deve-se proceder à certificação do trânsito em julgado, para a devida baixa.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Sra. Secretária para proceder a tramitação normal dos feitos, empreendendo celeridade pois trata-se de processos listados como os mais antigos na Comarca. A juíza enquanto gestora deverá monitorar referidos feitos.

#### **Da análise de 06 (seis) processos CÍVEIS listados como META 2 de 2009:**

Referidos processos encontram-se pendentes de cumprimento de despachos e ou diligências.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

A Sra. Diretora de Secretaria para providenciar o andamento regular dos feitos.

#### **Da análise dos 5 processos CÍVEIS listados como META 2 de 2010:**

Conforme análise, destes 4 (quatro) necessitam fazer conclusão.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Deve a Sra. Diretora de Secretaria proceder à urgente conclusão dos feitos à magistrada, bem como promover esforços no sentido de regularizar os feitos pendentes de cumprimento de despachos e ou diligências.

Recomenda-se que a Sra. Magistrada monitore esses feitos, priorizando-os e envide esforços no sentido de finalizá-los e dar por cumprida a Meta 2.

#### **Análise de processos de ATO INFRACIONAL:**

Da análise, verificou-se que alguns feitos estão aguardando cumprimento de diligências, outros estão aptos a serem encaminhados ao gabinete da magistrada.

#### **RECOMENDAÇÃO:**

Atribui-se a necessidade de cumprimento pela Sra. Diretora de Secretaria.

#### **Análise de processos de AÇÃO CIVIL PÚBLICA:**

Dos 2 (dois) processos analisados, um precisar fazer conclusão e outro que já está sentenciado, proceder os atos ulteriores para posterior providencias.



**RECOMENDAÇÃO:**

Atribui-se a necessidade de cumprimento pela Sra. Diretora de Secretaria.

**Análise de processos de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:**

Dos 7 (sete) processos analisados, dois necessitam de observação específica, outros com tramitação regular.

O processo 023.2006.1.000.126-2 houve a interposição de recurso de apelação recebida em ambos efeitos, não havendo contrarrazões.

O feito 023.2007.1.000444-7, contém um ofício requerendo informações de 11/2011, não havendo resposta.

**RECOMENDAÇÃO:**

À Sra. Secretária para certificar se houve contrarrazões no processo 126-2, caso contrário, proceder a renovação do cumprimento do despacho.

Em relação ao segundo processo, certificar e fazer conclusos a magistrada.

**AUTOS CRIMINAIS DE PRESOS PROVISÓRIOS.**

Foram analisados 13 (treze) processos, todos em andamento regular, alguns com atraso no cumprimento de diligências, seja pela secretaria ou pelo juízo a quem foi deprecada.

**RECOMENDAÇÕES:**

Monitorar os prazos e a devolução das Cartas precatórias pelos juízos deprecados, oficiando cobrando o cumprimento.

**Nos processos CRIMINAIS MAIS ANTIGOS analisados,** observa-se:

Todos em tramitação regular. Alguns atingidos pela prescrição, outros na iminência de ser atingido.

Feito pendente de cumprimento de despachos/diligências. Proc. 023.1996.2000004-

**RECOMENDAÇÃO:**

A magistrada para sentenciar os processos prescritos e avaliar a ocorrência de prescrição nos feitos prestes a atingir.

**Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2009, observou-se:**

Verificou-se situações de suspensão condicional da pena, que transcorreu o prazo, sem revogação no período.

Outros verificar a aplicação do § 5º do art. 89 da Lei 9.099/95.

O Proc. N. 023.1999.2000006-6, cumprir despacho.

O Proc. 023.2001.1.2.000017-6, encaminhar a magistrada com conclusão.

**RECOMENDAÇÕES:**

Ante as observações acima, recomenda-se verificar a ocorrência da extinção do feito (n. 1 e 2).

A Sra. Secretária para observar o cumprimento do item 3 e 4.

**Da análise de 07 (sete) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2010.**

Foram analisados 07 feitos, paralisados em Secretaria pendente de cumprimento de diligências



determinadas e ou conclusão. Parte destes estão paralisados com conclusão para a magistrada.

### **RECOMENDAÇÕES:**

Observa-se que os feitos conclusos deverão ser encaminhados ao gabinete da magistrada, não sendo permitido pré-conclusão em Secretaria.

Considerando, serem feitos da META 2 do CNJ, deve a magistrada monitorá-los para que alcance decisão final.

### **Da análise dos únicos feitos de EXECUÇÃO PENAL:**

Verifica-se não haver acompanhamento da Execução, cujos apenados cumprem prisão domiciliar e ou pena restritiva de direito.

**RECOMENDAÇÕES:** Certificar de 3 em 3 meses sobre o comparecimento do apenado para registrar a presença e, no caso de penas restritivas de pagamento de multa e ou prestação de serviço a comunidade, da mesma forma certificar o cumprimento.

No caso de execução, cuja sentença é do próprio juiz da Comarca, proceder a formação do processo em separado, para então arquivar os autos da ação penal.

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS**

1) Verificar antes do arquivamento do feito, as custas pendentes para pagamento, encaminhando o feito à UNAJ para o cálculo devido, intimando-se o autor ou réu para fazê-los. Caso não procedido o pagamento destas, encaminhar o nome para inscrição em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 17 da nº 5.738/93, conforme estabelecido na página desta Corregedoria, opção Padronização de Rotinas - Procedimento de Arrecadação de Custas, item. 5.5 letra "k", pg. 20.

2) Observa-se que no mês de junho não houve arrecadação de custas.

3) Identificar os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos em tramitação na Comarca, Metas, Ação Civil Pública, Infância e juventude e as prioridades legais, para providencias devidas.

4) Da mesma forma existem processos relacionados, em número considerável, sentenciados 411, sem a devida baixa.

5) Há no acervo processual –Banco de Dados do TJ- aparecem em tramitação na Comarca, 6( seis) ações civis públicas e 08( oito) improbidades, sendo que foram apresentados durante a correição apenas 2(duas) ações civis públicas e 7(sete) improbidades. Verificar a incongruência dos referidos dados.

### **PROVIDÊNCIAS DESTA CORREGEDORIA:**

Oficiar ao Juízo Titular da referida Comarca, encaminhando cópia do presente relatório, para a observância das recomendações procedidas neste, observando que o Magistrado, enquanto Gestor da referida Unidade e Corregedor Permanente da Serventia Judicial, proceder à necessária correição e devida fiscalização.

**59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico**  
<http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação	Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria	X	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

Sistema Nacional de Bens Apreendidos		X	
Bacenjud		X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa			
Infojud		X	
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X	
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais		X	
Infoseg		X	
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL		X	
Cadastro Nacional de Adoção – CNA			
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNAAC			
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa			
<b>60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.</b>			
60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 23	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 17	60-C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 00	
60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
<b>Número</b>	<b>Recebimento</b>	<b>Finalidade</b>	<b>Situação</b>
20101000083-6	30/01/2012	Retificação de registro civil	Aguardando reposta do cartório.
20121000085-2	30/01/2012	Averbação no registro de nascimento	Aguardando resposta do cartório.
20121000075-3	30/01/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
20121000004-2	10/01/2012	Anulação de registro	Aguardando resposta do cartório.
20121000151-1	27/02/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
20121000095-1	08/02/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
20121000222-0	13/03/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
20121000213-9	13/03/2012	Cancelamento de registro	Aguardando resposta do cartório.
20121000343-4	04/04/2012	Citar o requerido	Aguardando resposta do cartório.
20121000386-4	23/04/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
20121000371-5	18/04/2012	Anulação de registro	Aguardando resposta do cartório.
20121000354-1	18/04/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
20121000388-0	23/04/2012	Proceder penhora do bem	Aguardando a devolução do mandado pelo oficial.
20121000446-6	14/05/2012	Retificação	Aguardando resposta do cartório.
20121000444-0	14/05/2012	Averbação	Aguardando cumprimento.
20121000431-7	09/05/2012	Averbação	Aguardando cumprimento



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

20121000505-0	01/06/2012	Averbação	Aguardando resposta do cartório.
0000364-1920128140023	19/06/2012	Citação	Aguardando a devolução do mandado pelo oficial.
20121000511-7	11/06/2012	Registro civil	Aguardando resposta do cartório.
0005244420128140023	03/07/2012	Intimação de testemunha	Aguardando devolução do mandado pelo oficial.
00005045320128140023	29/06/2012	Intimação de testemunha	Aguardando devolução do mandado pelo oficial.
20122000208-9	08/08/2011	Livramento condicional	Aguardando prazo.
20092000041-7	18/02/2012	Fiscalização de benefício	Aguardando prazo – Término 05/05/2025.
20122000152-7	15/05/2012	Oitiva de testemunha	Aguardando cumprimento de despacho.
00005677820128140023	10/07/2012	Intimação do acusado	Concluso – gabinete.
00005686320128140023	10/07/2012	Intimação de testemunha	Concluso – gabinete.
00005694820128140023	10/07/2012	Intimação de testemunha	Concluso – gabinete.
00005711820128140023	10/07/2012	Intimação do acusado	Concluso – gabinete.
00005669320128140023	10/07/2012	Intimação do acusado	Concluso – gabinete.
00005703320128140023	10/07/2012	Intimação do acusado	Concluso – gabinete.
00004880220128140023	03/07/2012	Intimação do acusado	Concluso – gabinete.
00004672620128140023	27/06/2012	Citar o acusado	Concluso – gabinete.
00005443520128140023	04/07/2012	Averbação de sentença	Concluso – gabinete.
00005252920128140023	03/07/2012	Intimar o requerido	Concluso – gabinete.
00004898420128140023	03/07/2012	Retificação	Concluso – gabinete.
00004906920128140023	03/07/2012	Citar o requerido	Concluso – gabinete.
00004482020128140023	26/06/2012	Citação do requerido	Concluso – gabinete.
00004508720128140023	26/06/2012	Citar o réu	Concluso – gabinete.
00004517220128140023	27/06/2012	Averbação	Concluso – gabinete.
0000524-44.2012.814.0023	03/07/2012	Proceder intimação de testemunhas	Aguardando devolução do mandado pelo oficial.
<b>61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:</b>			
61-A. Verificar se a secretaria exerce algum		61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

tipo de controle. Sim, através de uma agenda onde são listadas todas as Cartas Precatórias.	os pedidos de devolução. Mensalmente.
--	--

**62. INQUÉRITOS POLICIAIS**  
62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
00		

62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:

Inquérito	Inquérito Capitulação penal	Capitulação penal	Data da remessa	Data da remessa
IPL 023.2006.2.000012-1	Arusado: Marcos Antonio de Sá Sodre de Castro Antonio R	Arusado: Marcos Antonio de Sá Sodre de Castro Antonio R	01/18/01/2005-023.2006.2.000012-1 remessa à DEPOL, fl. 024.	Acusação 01/2007 Protocolo de remessa à DE fl. 024.
IPL - 2006.980018 (004/06)	IPL - 2006.980018 (004/06)	--	IPL 19/04/2006.980018 (004/06)	-- 19/04/06
IPL - 2005.017208 (028/05)	IPL - 2005.017208 (028/05)		IPL - 2005.017208 (028/05)	
IPL - 2004.0150069 (018/05)	IRL: Z-2004.0150069 de Perize Carne e Cícero Pereira	IRL: Z-2004.0150069 de Perize Carne e Cícero Pereira	IRL Nere 2004.0150069 (018/05)	Ind.: 24/01/05
IPL - 2005.011872	IRL: - 2005.011872 Emind.: Vítima: Em Apuração	Emind.: Apuração Vítima: Em Apuração	IPL - 26/09/05	Ind.: 26/09/05 Vítima: Em Ap
IPL nº 20040006698 (002/05)	IRL: nº 20040006698 de Oliveira Antônio Ari Sinto Cded Oliveira e Oscarino Pereira	IRL: nº 20040006698 de Oliveira Antônio Ari Sinto Cded Oliveira e Oscarino Pereira	IRL nº 20040006698 (002/05)	Ind.: 07/08/00 Oliveira e Osc
IPL - 026/02 - consumo de drogas	IRL: Berias G. Gomes	Ind.: Berias G. Gomes	IPL 27/08/04/02 - consumo de drogas	Ind.: 27/08/04
IPL - 2003.980.059	IRL: - 2003.980.059 Emind.: Vítima: Maria Lúcia L. Oliveira	Emind.: apuração Vítima: Maria Lúcia L. Oliveira	IPL - 27/08/04	Ind.: 27/08/04 Vítima: Maria
IPL - 2004.980002	IRL: - 2004.980002 - Vítima: Irene Apuradas Vít. Neridete	IRL: - 2004.980002 - Vítima: Irene Apuradas Vít. Neridete	IRL F 27/08/04	Ind.: 27/08/04
IPL - 17/2000	IRL: - 17/2000 Emind.: Vítima: Banco do Brasil	Emind.: apuração Vítima: Banco do Brasil	IPL - 26/08/04	Ind.: 26/08/04 Vítima: Banco
IPL - 2002.022084	IRL: - 2002.022084 Edson de Moraes	Edson de Moraes	IPL - 23/03/04	Ind.: 23/03/04 Vítima: Moisés
IPL - 2002.980057	IRL: - 2002.980057 Oliveira Sdres E'ra de Oliveira	IRL: - 2002.980057 Oliveira Sdres E'ra de Oliveira	Sdres 29/02/04	Ind.: 16/02/04
IPL - 2003.980043	IRL: - 2003.980043 Renato de Oliveira Sdres Norato de Oliveira	IRL: - 2003.980043 Renato de Oliveira Sdres Norato de Oliveira	IRL 29/02/04	Ind.: 26/02/04
IPL- 20029800	IRL: 20029800 Aráujo: Laddson Oliveira	Aráujo: Laddson Oliveira	IPL- 20029800 Oliveira	Ind.: 1/04/03 Vítima : Maria
IPL - 2002.980054	IRL: - 2002.980054 Neto Leoduto José Ferreira e outros	IRL: - 2002.980054 Neto Leoduto José Ferreira e outros	IPL - 2002/08/04	Ind.: José Fer
IPL - 2001008246	IRL: - 2001008246 emind.: Vítima: Banco do Brasil	emind.: apuração Vítima: Banco do Brasil/SA e outros	IPL - 04/12/02	Ind.: 04/12/02 Vítima: Banco
IPL - 003/00	IRL: - 003/00 de Oliveira Aldina de Oliveira	de Oliveira Aldina de Oliveira	IPL - 04/12/02 outro	Ind.: 04/12/02 Vítima Elcias
IPL - 2001.018286	IRL: - 2001.018286 Emind.: Vít.: Francisco Alvino Maia e Francisco Alvino Maia e outros	Emind.: apuração Vít.: Francisco Alvino Maia e outros	IPL - 04/12/02	Ind.: 04/12/02 Vít.: Francisco
IPL - 007/00	IRL: - 007/00 Vítima: Cleidson Cordeiro de Souza	IRL: - 007/00 Vítima: Cleidson Cordeiro de Souza	IPL - 04/12/02 Tem	Ind.: 04/12/02 Vítima: Cleids
IPL - 2001009172	IRL: - 2001009172 Ferrer: de Relindo e Ferrer de Lino	IRL: - 2001009172 Ferrer: de Relindo e Ferrer de Lino	IRL 04/12/02	Ind.: 04/12/02 Vítima: Marcos
IPL - 2001009968	IRL: - 2001009968 Paulo Inês de Almeida Soares	IRL: - 2001009968 Paulo Inês de Almeida Soares	IRL 04/12/02	Ind.: 04/12/02 Vítima: Antoni
IPL - 2001.007959	IRL: - 2001.007959 Emind.: apuração	Emind.: apuração	IPL - 04/12/02	Ind.: 04/12/02



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

	Vítima: Antonio Carlos Correia de Souza	Vítima: Antonio Carlos Correia de Souza		Vítima: Antonio Carlos Correia de Souza
IPL - 2001018287	Ind.: apuração Vítima: Marcel Mathilda Den Bergh	Ind.: apuração Vítima: Marcel Mathilda Den Bergh	IPL - 2001018287	Ind.: 04/12/02 Vítima: Marcel Mathilda Den Bergh
IPL	Ind.: Indiciado: Francisco Indicia Silva Francisco Vítima: O Município	Ind.: Indiciado: Francisco Indicia Silva Francisco Vítima: O Município	IPLda04/07/02	Ind.: 04/07/02 Vítima: O Município
IPL	Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil, O Estado e outros	Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil, O Estado e outros	IPL 04/07/02	Ind.: 04/07/02 Vítima: Banco do Brasil, O Estado e outros
IPL	Ind.: José Gelded Freireira Vítima: Adalton Gomes	Ind.: José Gelded Freireira Vítima: Adalton Gomes	IPL 04/07/02	Ind.: 04/07/02 Vítima: Adalton Gomes
IPL - 2001.031981	Ind.: Borjes 25/01/02 Vítima: José Valdemir Benício da Silva	Ind.: Borjes 25/01/02 Vítima: José Valdemir Benício da Silva	IPL - 2001.031981	Ind.: 25/01/02 Vítima: José Valdemir Benício da Silva
IPL - 027/98	Ind.: apuração Vítima: Brasiliano Ribeiro Filho e Rdo Vale	Ind.: apuração Vítima: Brasiliano Ribeiro Filho e Rdo Vale	IPL - 027/98	Ind.: 31/10/01 Vítima: Brasiliano Ribeiro Filho e Rdo Vale
IPL - 038/1438/01 -	Ind.: Dutra ... Vale Vítima: Beatriz da Silva Lima	Ind.: Dutra ... Vale Vítima: Beatriz da Silva Lima	IPL - 038/1438/01 -	Ind.: 31/10/01 Vítima: Beatriz da Silva Lima
IPL - 2001.008246	Ind.: Brázilmae Banco Naza Brasil Carvalho da Silva	Ind.: Brázilmae Banco Naza Brasil Carvalho da Silva	IPL - 2001.008246	Ind.: 17/08/01 Vítima: Brázilmae Banco Naza Brasil Carvalho da Silva
IPL - 016/00	Ind.: Não Vítima: Francisco Nicassio Braga de Oliveira	Ind.: Não Vítima: Francisco Nicassio Braga de Oliveira	IPL 25/06/2001	Ind.: 25/06/2001 Vítima: Francisco Nicassio Braga de Oliveira
IPL - 04/99	Ind.: outros Vítima: Osnil de Oliveira e outros	Ind.: outros Vítima: Osnil de Oliveira e outros	IPL - 04/99	Ind.: 08/06/01 Vítima: Osnil de Oliveira e outros
IPL - 017/00	Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil de outro	Ind.: apuração Vítima: Banco do Brasil de outro	IPL - 017/00	Ind.: 23/05/01 Vítima: Banco do Brasil de outro
IPL - 014/2000	Ind.: Orlando Francisco Silveira Vítima: Manoel Sabino de Lima	Ind.: Orlando Francisco Silveira Vítima: Manoel Sabino de Lima	IPL - 014/2000	Ind.: 22/11/00 Vítima: Orlando Francisco Silveira
IPL - 021/98	Ind.: Ignorado Vítima José Eliesel de Oliveira	Ind.: Ignorado Vítima José Eliesel de Oliveira	IPL - 021/98	Ind.: 22/11/00 Vítima José Eliesel de Oliveira
IPL- 010/2000	Ind.: Trindade Josimar Fonseca de Vítima: Natánias dos Reis Nobre	Ind.: Trindade Josimar Fonseca de Vítima: Natánias dos Reis Nobre	IPL- 010/2000	Ind.: 19/10/00 Vítima: Natánias dos Reis Nobre
IPL - 009/2000	Ind.: Não Vítima Deyvison Oliveira de Oliveira	Ind.: Não Vítima Deyvison Oliveira de Oliveira	IPL - 009/2000	Ind.: 19/10/00 Vítima Deyvison Oliveira de Oliveira
IPL - 002/2000	Ind.: Olivetraz Furtado Vítima: Raimundo Furtado dos Santos	Ind.: Olivetraz Furtado Vítima: Raimundo Furtado dos Santos	IPL - 002/2000	Ind.: 18/08/00 Vítima: Raimundo Furtado dos Santos
IPL - 001/2000	Ind.: Frederico Vítima: Leandro Oliveira da Silva	Ind.: Frederico Vítima: Leandro Oliveira da Silva	IPL - 001/2000	Ind.: 26/04/00 Vítima: Leandro Oliveira da Silva
IPL- 003/99	Ind.: José Gildeoferreira Vítima: Adailton Gomes	Ind.: José Gildeoferreira Vítima: Adailton Gomes	IPL - 003/99	Ind.: 22/11/99 Vítima: Adailton Gomes
IPL - 008/99	Ind.: Antonio Chumber e Raimundo S. Chumber Vítima: Antonio Aldemir M. de Oliveira	Ind.: Antonio Chumber e Raimundo S. Chumber Vítima: Antonio Aldemir M. de Oliveira	IPL - 008/99	Ind.: 17/07/99 Vítima: Antonio Aldemir M. de Oliveira
IPL - 028/98	Ind.: Ignorado Vítima: O município	Ind.: Ignorado Vítima: O município	IPL - 028/98	Ind.: 04/12/97 Vítima: O município
IPL - 028/97	Ind.: apuração Vítima: O Estado	Ind.: apuração Vítima: O Estado	IPL - 028/97	Ind.: 07/10/97 Vítima: O Estado
IPL - 005/97	Indiciado: identificado Vítima: José Gonçalves Ferreira	Indiciado: identificado Vítima: José Gonçalves Ferreira	IPL - 005/97	Indiciado: 11/05/97 Vítima: José Gonçalves Ferreira
IPL - 004/97	Ind.: Nunsair de Josoliveira Vítima: Antonio Sergio Medeiros Leal	Ind.: Nunsair de Josoliveira Vítima: Antonio Sergio Medeiros Leal	IPL - 004/97	Ind.: 05/08/97 Vítima: Antonio Sergio Medeiros Leal
IPL - 005/96	Ind.: Domingos Vítima: Raimundo Sebastião Xavier	Ind.: Domingos Vítima: Raimundo Sebastião Xavier	IPL - 005/96	Ind.: 13/02/96 Vítima: Raimundo Sebastião Xavier
IPL - 006/95	Ind.: Esau Souza Vítima: Esau Souza	Ind.: Esau Souza Vítima: Esau Souza	IPL - 006/95	Ind.: 10/01/96 Vítima: Esau Souza



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

	Vítima: Kátia P. Assunção	Vítima: Kátia P. Assunção		Vítima: Kátia P. Assunção
IPL - 18/94	Ind.: Raimundo Odair Brito Nunes e Ted Ricardo	Ind.: Raimundo Odair Brito Nunes e Ted Ricardo	IPL - 008/94	Ind.: Raimundo Odair Brito Nunes e Ted Ricardo
IPL - 008/94	Ind.: Cesar de Oliveira	Ind.: Cesar de Oliveira	IPL - 003/93	Ind.: Cesar de Oliveira
IPL - 003/93	Ind.: Jorge do Socorro Lopes	Ind.: Jorge do Socorro Lopes	IPL - 014/94	Ind.: Adir Brasil Vieira
IPL - 014/94	Ind.: Adir Brasil Vieira	Ind.: Adir Brasil Vieira	IPL - 026/93	Ind.: Maria das Graças P. Borges
IPL - 026/93	Ind.: Maria das Graças P. Borges	Ind.: Maria das Graças P. Borges	IPL - 048/93	Ind.: Manoel Reis Souza
IPL - 048/93	Ind.: Manoel Reis Souza	Ind.: Manoel Reis Souza	IPL - 022/93	Ind.: Uilson Ulisses Weisses
IPL - 022/93	Ind.: Uilson Ulisses Weisses	Ind.: Uilson Ulisses Weisses	IPL - 019/93	Ind.: Acasuzo Ferreira
IPL - 019/93	Ind.: Acasuzo Ferreira	Ind.: Acasuzo Ferreira	IPL - 018/93	Ind.: Edilson Loureiro
IPL - 018/93	Ind.: Edilson Loureiro	Ind.: Edilson Loureiro	IPL - 020/93	Ind.: Rivelino Gomes
IPL - 020/93	Ind.: Rivelino Gomes	Ind.: Rivelino Gomes	IPL - 035/92	Ind.: Walmir da Silva Oliveira
IPL - 035/92	Ind.: Walmir da Silva Oliveira	Ind.: Walmir da Silva Oliveira	IPL - 015/93	Ind.: Brandão da Silva
IPL - 015/93	Ind.: Brandão da Silva	Ind.: Brandão da Silva	IPL - 006/93	Ind.: Nogueira Passos
IPL - 006/93	Ind.: Nogueira Passos	Ind.: Nogueira Passos	IPL - 014/93	Ind.: Mário Trindade de Souza
IPL - 014/93	Ind.: Mário Trindade de Souza	Ind.: Mário Trindade de Souza	IPL - 13/93	Ind.: Benedito - Alcinha
IPL - 13/93	Ind.: Benedito - Alcinha	Ind.: Benedito - Alcinha	IPL - 002/93	Ind.: Zilvane de Souza
IPL - 002/93	Ind.: Zilvane de Souza	Ind.: Zilvane de Souza	IPL - 034/92	Ind.: Maria de Lourdes
IPL - 034/92	Ind.: Maria de Lourdes	Ind.: Maria de Lourdes	IPL - 012/93	Ind.: José Simão de Oliveira
IPL - 012/93	Ind.: José Simão de Oliveira	Ind.: José Simão de Oliveira	IPL - 017/93	Ind.: Assis Pereira
IPL - 017/93	Ind.: Assis Pereira	Ind.: Assis Pereira	IPL - 004/93	Ind.: Maria Madalena Ferreira
IPL - 004/93	Ind.: Maria Madalena Ferreira	Ind.: Maria Madalena Ferreira	IPL - 005/92	Ind.: Valdir Oliveira da Paixão
IPL - 005/92	Ind.: Valdir Oliveira da Paixão	Ind.: Valdir Oliveira da Paixão	IPL -	Ind.: Pedro Paulo Pina
IPL -	Ind.: Pedro Paulo Pina	Ind.: Pedro Paulo Pina	IPL, 2004.0006698	Ind.: Antonia Costa de Oliveira
IPL, 2004.0006698	Ind.: Antonia Costa de Oliveira	Ind.: Antonia Costa de Oliveira	IPL, 20002000226	Ind.: Suicídio
IPL, 20002000226	Ind.: Suicídio	Ind.: Suicídio	201020000745	Ind.: Art. 129, do CPB
201020000745	Ind.: Art. 129, do CPB	Ind.: Art. 129, do CPB	200920002398	Ind.: Art. 6 da Lei 11.340/2006
200920002398	Ind.: Art. 6 da Lei 11.340/2006	Ind.: Art. 6 da Lei 11.340/2006	201020001941	Ind.: Art. 129, do CPB
201020001941	Ind.: Art. 129, do CPB	Ind.: Art. 129, do CPB	200920003768	Ind.: Art. 171, do CPB
200920003768	Ind.: Art. 171, do CPB	Ind.: Art. 171, do CPB	201120002360	Ind.: Art. 155, do CPB
201120002360	Ind.: Art. 155, do CPB	Ind.: Art. 155, do CPB	200920003734	Ind.: Art. 309, do CPB
200920003734	Ind.: Art. 309, do CPB	Ind.: Art. 309, do CPB	200920003891	Ind.: Fuga de preso
200920003891	Ind.: Fuga de preso	Ind.: Fuga de preso	201020002232	Ind.: Art. 171, do CPB
201020002232	Ind.: Art. 171, do CPB	Ind.: Art. 171, do CPB	200920003247	Ind.: Art. 171, do CPB
200920003247	Ind.: Art. 171, do CPB	Ind.: Art. 171, do CPB	200920003213	Ind.: Art. 171, do CPB
200920003213	Ind.: Art. 171, do CPB	Ind.: Art. 171, do CPB	200520000643	Ind.: Art. 4º, do CPB
200520000643	Ind.: Art. 4º, do CPB	Ind.: Art. 4º, do CPB	200920003263	Ind.: Art. 4º, do CPB
200920003263	Ind.: Art. 4º, do CPB	Ind.: Art. 4º, do CPB		



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

200720001607	200720001607 Incisos I	Art. 157, § 2º, incisos I, II e V	200720001607	Art. 297/298/200
201020002585	201020002585 PB	Art. 155 do CPB	201020002585	Art. 155 do CPB
201220000529	201220000529 inc. I do	CPB 157, § 2º, inc. I do CPB	201220000529	Art. 297/298/200
200820002216	200820002216 inc. I e II,	Art. CPB, § 2º, inc. I e II, do CPB	200820002216	Art. 157/298/200
200720000188	200720000188 inc. I e II	Art. 188 § 2º caput do CPB art	200720000188 CPB	Art. 157/298/200
201020001967	201020001967, c/c art.	29 do CPB	201020001967	Art. 080/312/00
200820001945	200820001945 do CPB	Art. 180, § 1º do CPB	200820001945	Art. 180/72/00
201020001371	201020001371, c/c art.	14, II do CPB	201020001371	Art. 268/200
200820002068	200820002068 PB e art.	244 da Lei do CPB e art. 244 da Lei do CPB	200820002068	Art. 293/512/00
200820000046	200820000046 da Lei	9.503/97, caput, da Lei 9.503/97	200820000046	Art. 300/312/00
200820000805	200820000805 da lei de	transição e 309 da lei de transição	200820000805	Art. 000/2/209
201020000109	201020000109 da lei 9503/97	Art. 302 e 303 da lei 9503/97	201020000109	Art. 000/2/203
201020000836	201020000836 de transição	Art. 302 da Lei de trânsito	201020000836	Art. 000/2/203
200820001490	200820001490 de transição	Art. 302 da Lei de trânsito	200820001490	Art. 000/2/203
201020000216	201020000216 da Lei de	transição e 303 da Lei de transição	201020000216	Art. 300/312/00
200820001490	200820001490 do CPB	Art. 302 caput, do CPB	200820001490	Art. 300/312/00
201120002576	201120002576 9503/97	Art. 302 da Lei 9503/97	201120002576	Art. 300/2/203
201120002617	201120002617	Art. ---	201120002617	Art. 2902/2011
201120002302	201120002302, § 1º e Art. 163, § 1º, IV; e 168, § 1º, I, II e V; 163, § ÚNICO do CPB e IV, TODOS DO CPB.	Art. 163, § 1º, IV; e 168, § 1º, I, II e V; 163, § ÚNICO do CPB e IV, TODOS DO CPB.	201120002302; 168	Art. 2902/2011 "CAPUT"; 163, § 1º, I, II e V; 163, § ÚNICO do CPB e IV, TODOS DO CPB.
200920001358	200920001358. 343/2006	Art. 33 da lei 11.343/2006	200920001358	Art. 03/67/2011
201020000183	201020000183 - Crime	contra o patrimônio	201020000183	Art. 170/312/00
201020000068	201020000068 do CPB	Art. 129, caput do CPB	201020000068	Art. 129/312/00
2006200000S923	2006200000S923 PB	Art. 180 § 3º do CPB	2006200000S923	Art. 180/312/00
Total 110	Total 110		Total 110	

<b>63. PETIÇÕES.</b>			
63-A. Petições iniciais:			
Pendentes de registro e autuação:	Pendentes de Conclusão:	Pendentes de despacho:	
Cíveis: 00	Cíveis: 00	nenhuma 00	
Penais: 00	Penais: 00		
63-B. Petições interlocutórias			
Não juntadas:	Não remetidas à conclusão:	Não despachadas:	
00	00	00	
<b>64. Pendências da serventia.</b>			
64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias)	Cível: 20 Infância e Juventude: 00 Penal: 14		
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias)	Cível: 50 Infância e Juventude: 00 Penal: 54		
64-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")	Cível: 00 Infância e Juventude: 00 Penal: 00		
<b>65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça</b>			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
MARILENA NASCIMENTO PINHO		Cível 01	05/07/2012



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

	Penal	00	
WILSON FERNANDES BEZERRA	Cível	20	01/02/2012
	Penal	18	29/01/2012
	Cível		
	Penal		

**66. Processos concluídos**

66- A. Há mais de 100 dias: Cível: 64 Infância e Juventude: 01 Penal: 35	66-B. Há menos de 100 dias: Cível: 161 Infância e Juventude: 05 Penal: 36
---	--

**67. Processos retirados com carga**

67-A. Ministério Público Cível: 26 Penal: 08	67-B. Defensoria Pública Cível: 00 Penal: 00	67-C. Advogados Cível: 01 Penal: 00
Carga mais antiga Cível: 03/05/2012 Penal: 02/02/2010	Carga mais antiga Cível: 00 Penal: 00	Carga mais antiga Cível: 16/08/2011 Penal: 00

**68. Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.**

Bem	Processo	Observação
03 aparelhos celulares.	20122000175-9	
01 mesa de controle de som.	20122000178-3	
01 máquina fotográfica.	20122000179-1	
01 mesa de áudio.	20122000113-9	
01 aparelho celular.	20102000182-6	
06 relógios de pulso.	20092000129-1	
01 agenda, 01 calculadora.	19962000004-3	
01 aparelho DVD.	20092000135-8	
01 relógio de pulso.	20092000164-7	

**68. Considerações do juízo:**

1. Apesar do pouco tempo de atividade na Comarca, os processos estão recebendo regular tramitação. Os inúmeros inquéritos remetidos à DEPOL, para cumprimento de diligências e ainda não devolvidos, já foi alvo de cobrança através dos ofícios 440, 355, 194 e 354 de 2012.

**69. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.**

Verificou-se um considerável número de Inquéritos Policiais remetidos a Delegacia de Polícia, para cumprimento de diligência e que ainda não foram devolvidos, os quais conforme informado pela magistrada já realizou pedido de devolução por meio dos ofícios 440, 355, 194 e 354, todos em 2012.

Observou-se, ainda, a ausência por parte do Juízo na alimentação dos sistemas do CNJ, quais sejam: Interceptação telefônica, bens apreendidos, inspeções penais, cadastro nacional de crianças e adolescentes acolhidos, cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei, cadastro nacional de adoção e cadastro nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa.

**Recomendação:**

- Determinar que o Juízo passe a observar o cumprimento da obrigação de alimentar os sistemas do CNJ, Interceptação telefônica, bens apreendidos, inspeções penais, cadastro nacional de crianças e adolescentes acolhidos, cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei, cadastro nacional de adoção e cadastro nacional de condenações Cíveis por Ato de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**  
**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

Improbidade administrativa.

- Adotar providências no sentido de requisitar a devolução dos Inquéritos Policiais remetidos à Delegacia de Polícia Civil para cumprimento de diligências, com prazos expirados, caso ainda não devolvidos.

Os documentos colhidos durante os trabalhos ficam fazendo parte integrante deste Relatório.

Era o que tinha a relatar e determinar.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

**MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**JEOVANA RODRIGUES MIRANDA**

Coordenadora de Gabinete

**BRENO AURELIANO GOMES BORGES**

Assessor Jurídico